



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.º 223, DE 2008

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 45 da Constituição Federal, estabelecendo a estrita proporcionalidade populacional na representação para a Câmara dos Deputados.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-476/2001.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O parágrafo 1º do art. 45 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição que estamos apresentando visa sanar o que consideramos ser um dos principais problemas da nossa democracia representativa, a saber, o caráter altamente desproporcional entre a população das 27 Unidades da Federação e o número de Deputados Federais que compete a cada uma delas, por conta do estabelecimento constitucional do número mínimo e máximo de parlamentares.

Tal distorção não se justifica, na medida em que no Senado Federal cada Estado - independentemente de seu contingente populacional ou participação no Produto Interno Bruto - conta com número idêntico de Senadores, princípio que preserva, assim, os interesses envolvidos com a representação dos Estados no Congresso Nacional. Contudo, como a Câmara representa o conjunto da população brasileira, pelo sistema proporcional, não faz sentido estabelecermos o número mínimo e máximo dos representantes eleitos pelos Estados. Nesse sentido, a estrita proporcionalidade entre o número de habitantes e representantes deve ser a regra, de forma que o princípio da igualdade de voto entre todos os cidadãos brasileiros seja respeitado.

Ademais, na medida em que o Congresso Nacional é bicameral e no Senado Federal os interesses dos Estados estão preservados, eventuais efeitos do predomínio dos interesses dos Estados mais populosos na Câmara podem ser perfeitamente contrabalançados pelas deliberações realizadas no Senado. A extinção da regra que estabelece o número mínimo e máximo de representantes por Unidade da Federação é, assim, o modo mais adequado de eliminarmos a dupla desproporcionalidade entre votos e representantes no Congresso Nacional, o que certamente aperfeiçoará o caráter democrático de nosso sistema político.

Conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2008.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

Proposição: PEC 0223/08

Autor: ANTONIO CARLOS MENDES THAME E OUTROS

Data de Apresentação: 21/02/2008

Ementa: Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 45 da Constituição Federal, estabelecendo a estrita proporcionalidade populacional na representação para a Câmara dos Deputados.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 171

Não Conferem: 003

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 056

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 230

Assinaturas Confirmadas

1-MAGELA (PT-DF)

2-LOBBE NETO (PSDB-SP)

3-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
4-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
5-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
6-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
7-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
8-PAULO ROCHA (PT-PA)
9-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
10-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
11-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
12-ROBERTO MAGALHÃES (DEM-PE)
13-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
14-GERVÁSIO SILVA (PSDB-SC)
15-DJALMA BERGER (PSB-SC)
16-INDIO DA COSTA (DEM-RJ)
17-B. SÁ (PSB-PI)
18-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
19-ADÃO PRETTO (PT-RS)
20-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
21-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
22-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
23-ALINE CORRÊA (PP-SP)
24-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)
25-LÍDICE DA MATA (PSB-BA)
26-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
27-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
28-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
29-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
30-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
31-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
32-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
33-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
34-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
35-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
36-RENATO AMARY (PSDB-SP)
37-CIRO PEDROSA (PV-MG)
38-NELSON TRAD (PMDB-MS)
39-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)
40-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
41-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
42-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
43-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
44-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
45-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
46-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)
47-VICENTINHO (PT-SP)

48-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
49-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
50-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
51-ODÍLIO BALBINOTTI (PMDB-PR)
52-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
53-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
54-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
55-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
56-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
57-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
58-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
59-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
60-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
61-EUDES XAVIER (PT-CE)
62-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
63-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
64-JAIME MARTINS (PR-MG)
65-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
66-PEPE VARGAS (PT-RS)
67-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
68-RICARDO IZAR (PTB-SP)
69-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
70-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
71-ODAIR CUNHA (PT-MG)
72-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
73-RENATO MOLLING (PP-RS)
74-PAULO PIMENTA (PT-RS)
75-DR. UBIALI (PSB-SP)
76-ENIO BACCI (PDT-RS)
77-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
78-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
79-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
80-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
81-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
82-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
83-JUVENIL (PRTB-MG)
84-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
85-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
86-CLEBER VERDE (PRB-MA)
87-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
88-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
89-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
90-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
91-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
92-VALADARES FILHO (PSB-SE)

93-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
94-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
95-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
96-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
97-PEDRO WILSON (PT-GO)
98-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
99-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
100-NELSON MEURER (PP-PR)
101-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
102-ZÉ GERALDO (PT-PA)
103-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
104-MANATO (PDT-ES)
105-BARBOSA NETO (PDT-PR)
106-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
107-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
108-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
109-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
110-RICARDO BARROS (PP-PR)
111-VIGNATTI (PT-SC)
112-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
113-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
114-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
115-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
116-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
117-REBECCA GARCIA (PP-AM)
118-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
119-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
120-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
121-BILAC PINTO (PR-MG)
122-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
123-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
124-NILSON PINTO (PSDB-PA)
125-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
126-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
127-GEORGE HILTON (PP-MG)
128-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
129-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
130-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
131-MILTON MONTI (PR-SP)
132-DR. TALMIR (PV-SP)
133-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
134-NELSON GOETTEN (PR-SC)
135-VILSON COVATTI (PP-RS)
136-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)
137-DÉCIO LIMA (PT-SC)

138-NEILTON MULIM (PR-RJ)
139-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
140-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
141-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
142-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
143-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
144-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
145-FERNANDO FERRO (PT-PE)
146-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
147-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
148-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
149-ABELARDO LUPION (DEM-PR)
150-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
151-SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM)
152-LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS (PSDB-ES)
153-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
154-TATICO (PTB-GO)
155-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
156-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
157-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
158-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
159-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)
160-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
161-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
162-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
163-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
164-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
165-ROBERTO BRITTO (PP-BA)
166-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
167-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
168-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)
169-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)
170-FERNANDO COELHO FILHO (PSB-PE)
171-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)

Assinaturas que Não Conferem

1-ELISMAR PRADO (PT-MG)
2-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
3-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)

Assinaturas Repetidas

1-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
2-MANATO (PDT-ES)
3-EUDES XAVIER (PT-CE)
4-ENIO BACCI (PDT-RS)

5-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
6-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
7-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
8-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
9-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
10-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
11-MANATO (PDT-ES)
12-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
13-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
14-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
15-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
16-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
17-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
18-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
19-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
20-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
21-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
22-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
23-ENIO BACCI (PDT-RS)
24-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
25-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
26-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
27-MAGELA (PT-DF)
28-JAIME MARTINS (PR-MG)
29-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
30-PAULO PIMENTA (PT-RS)
31-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
32-PEDRO WILSON (PT-GO)
33-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
34-RICARDO IZAR (PTB-SP)
35-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
36-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
37-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
38-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
39-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
40-ODAIR CUNHA (PT-MG)
41-MANATO (PDT-ES)
42-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
43-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
44-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
45-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
46-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
47-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
48-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
49-NELSON MEURER (PP-PR)

50-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
 51-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
 52-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
 53-ZÉ GERALDO (PT-PA)
 54-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
 55-JAIME MARTINS (PR-MG)
 56-LELO COIMBRA (PMDB-ES)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção I
Do Congresso Nacional**

.....
 Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

.....

FIM DO DOCUMENTO